



DE ARQUIVO E
LEGISLAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

Lei nº 59/76. PMM

Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto n.º 1, de 24 de julho de 1964

Ano XII. Números 2.343 e 2.344

Macapá, 5a. e 6a.-feiras, 7 e 8 de outubro de 1976

ATOS DO PODER EXECUTIVO

(P) n.º 0863 de 27 de setembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Engenheiro Manoel Antônio Dias, Secretário de Obras Públicas do Governo desta Unidade, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até as cidades de Belém, Brasília e Rio de Janeiro, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período compreendido de 27 de setembro a 04 de outubro do corrente.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de setembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0864 de 27 de setembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e sendo em vista o que consta do Processo n.º 1.885/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Dispensar a pedido, nos termos do artigo 77, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a servidora Maria Cristina Homobone Brito, ocupante do cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, da função gratificada, símbolo 5 F, de Chefe da Seção de Legislação, Direitos e Deveres, do Quadro acima referido, a partir de 09 de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de setembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0865 de 27 de setembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar Domicio Campos de Magalhães, Secretário de Administração e Finanças do Governo desta Unidade, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até as cidades de Belém e Rio de Janeiro, no trato de assuntos de interesse da Administração amapaense, no período compreendido de 29 de setembro a 11 de outubro do corrente.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de setembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0866 de 27 de setembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leandro Alves Paiva Filho, ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Finanças, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Administração e Finanças, do Quadro acima referido, durante o impedimento de respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de setembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0867 de 27 de setembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, Douglas Lobato Lopes, Engenheiro, nível 22-B, de Quadro de Funcionários deste Território, atualmente exercendo o cargo em comissão símbolo 5-C, de Diretor da Divisão de Serviços Públicos, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Secretário de Obras Públicas, do Quadro acima referido, durante o impedimento de respectivo titular.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de setembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

(P) n.º 0868 de 27 de setembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Ten. Cel. Inf. José Índio Machado, Secretário de Segurança Pública do Governo desta Unidade, para exercer acumulativamente, em substituição, o cargo de Governador deste Território, durante o impedimento de respectivo titular, compreendido no período de 27 de setembro de 1976 a 04 de outubro do mesmo ano, nos termos dos artigos 72 e 73, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de setembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Arthur Azevedo Henning
Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL diariamente até as 18:00 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrita, a Seção de Redação, das 9 às 12:00 horas, e das 15:00 às 17:00 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais as assinaturas poderão-se tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

IMPRESA OFICIAL

DIRETOR

Iranildo Trindade Pontes

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPÁ

ASSINATURAS

Anual	Cr\$ 50,00
Semestral	« 25,00
Trimestral	« 12,50
Número avulso	« 1,00

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa da COOPER PRESS, no «Brasília Imperial Hotel».

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos os números do talão de registro o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a este desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulso acrescida de Cr\$ 1,00 se do mesmo ano, e de Cr\$ 2,00 por ano decorrido.

(P) n.º 0869 de 27 de setembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.885/76-SAF, por delegação de competência, de acordo com o Decreto n.º 64.925, de 05 de agosto de 1969 e Portaria n.º 013, de 08 de maio de 1970, do Ministério de Interior, e ainda, tendo em vista o disposto no artigo 28, § Único, do Decreto n.º 60.091, de 18 de janeiro de 1967,

RESOLVE:

Art. 1.º — Excluir a partir de 09 de outubro de 1976, do relacionamento constante dos Boletins de Serviço do Governo desta Unidade, n.ºs 94 e 95 do mês de dezembro de 1972 (1.ª e 2.ª quinzenas), Maria Cristina Homobono Brito, ocupante do cargo de Escrivão, nível 8-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Administração e Finanças, da função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Legislação, Direitos e Deveres, do Quadro acima referido.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de setembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0870 de 27 de setembro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 1.885/76-SAF,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar nos termos do artigo 145, item I, combinado com o artigo 147, da Lei n.º 1711, de 28 de outubro de 1952, o servidor Luiz Alberto Azevedo Bezerra, ocupante do cargo de Datilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Legislação, Direitos e Deveres, do Quadro acima referido, a partir de 09 de outubro de 1976.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 27 de setembro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0872 de 01 de outubro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Designar o Engenheiro Manoel Antônio Dias, Secretário de Obras Públicas do Governo desta Unidade, para viajar da sede de suas atribuições — Macapá — até às cidades de Belém e Rio de Janeiro, no trato de assuntos do interesse da Administração amapaense, no período compreendido de 05 a 09 de outubro do corrente ano.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 01 de outubro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

(P) n.º 0873 de 01 de outubro de 1976

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei n.º 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1.º — Autorizar o servidor Vitor José Moreira dos Santos, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Funcionários do Governo deste Território, lotado no Gabinete do Governador, atualmente no exercício da função de Chefe do Serviço de Aeronáutica, a se ausentar desta Capital, no período de 06 a 21 de outubro do corrente, a fim de que possa presidir a Delegação do Amapá Clube que participará na cidade de Rio Branco, Estado do Acre, do 2.º Torneio de Futebol Interterritorial, sem ônus para a Administração amapaense.

Art. 2.º — Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrão, em Macapá, 01 de outubro de 1976, 87.º da República e 34.º da Criação do Território Federal do Amapá.

Ten. Cel. Inf. José Índio Machado
Governador Substituto

Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00

Secretaria de Obras Públicas
 Extrato de Instrumento Contratual
 (Artigo 54 do Decreto N.º 73.140/73)

Instrumento — Contrato de Empreitada n.º 81/76-SOP (Processo n.º 1318/76-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma A. Rodrigues Engenharia e Comércio.

Objeto — Execução dos serviços de Adaptação no prédio onde funciona a Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral, nesta cidade.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do 5º (quinto) dia da data da assinatura do Contrato.

Valor — É de Cr\$. 20.376,80 (vinte mil, trezentos e setenta e seis cruzeiros e oitenta centavos), valor proposto pela Empreiteira, mediante a medição dos serviços realizados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas, em parcelas não inferiores a 10% (dez por cento) do valor contratual.

Dotação — As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos oriundos do Ministério do Interior, Programa 07090402.546, Elemento de Despesa 4.1.2.0 conforme Nota de Empenho n.º 1.172, emitida em 10.09.76.

Fundamento do Instrumento — A presente adjudicação resulta da autorização do Excelentíssimo Senhor Governador, que homologou a Licitação de Preços levada a efeito pelo Convite n.º 30/76-CPLOS, realizado em 23.08.76, e tendo em vista o que consta no item XVII Art.º 18 do Decreto-Lei n.º 411/69, combinado com o Decreto (N) n.º 034 de 30.10.75.

Macapá, 29 de setembro de 1976.

Douglas Lobato Lopes
 Dirigente da Contratante

Roberto Rodrigues
 Representante da Empreiteira

Secretaria de Obras Públicas
 Extrato de Instrumento Contratual
 (Art. 54 do Decreto n.º 73.140/73)

Instrumento — Contrato de Empreitada n.º 82/76-SOP (Processo n.º 926/76-SOP).

Partes — Governo do Território Federal do Amapá e a firma Matias Pires.

Objeto — Execução dos serviços de construção de uma ponte, em madeira de lei, sobre o Igarapé Palmas 2, com 19 metros de extensão, localizada na rodovia AP - 1, Macapá/Mazagão.

Prazo — O prazo concedido para a conclusão total dos serviços é de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da expedição da 1ª ordem para o início dos serviços.

Valor — É de Cr\$. 153.598,00 (cento e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito cruzeiros), valor proposto pela empreiteira, mediante a medição dos serviços realizados e aceitos pela Secretaria de Obras Públicas, em parcelas não inferiores a 10% (dez por cento) do valor contratual.

Dotação — As despesas decorrentes, deste

contrato ocorrerão a conta dos recursos oriundos do programa POLAMAZÔNIA (PIN), Projeto, Consolidação da Rodovia AP-1, Macapá/Mazagão, conforme Nota de Empenho n.º 7, emitida em 30 de agosto de 1976.

Fundamento do Instrumento — A presente adjudicação resulta da autorização do Exm.º Sr. Governador, que homologou a Licitação de preços levada a efeito pela Carta-Convite n.º 10/76-CPLOS, realizada em 12.05.76 e tendo em vista o que consta no item XVII do Art. 18 do Decreto-Lei n.º 411/69, combinado com o Decreto (N) n.º 034 de 30.10.75.

Macapá, 01 de outubro de 1976

Eng.º Manoel Antônio Dias
 Representante do Contratante

Matias Pires
 Representante da Empreiteira

Mineração Itacoatiara S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 10 de maio de 1976.

Aos dez dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e seis, às onze horas, na sede social, na Avenida Iracema Carvão Nunes n.º 196, nesta cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se, em assembléia geral ordinária, os acionistas da «Mineração Itacoatiara S.A.» (C.G.C. n.º 05.961.891), representando a totalidade do capital social, conforme se verificou das assinaturas apostas em relação de presença. Consciente disposição estatutária, foi escolhido para presidir a reunião o diretor Roberto de Miranda Côrtes, que declarou abertos os trabalhos e convidou a mim, Walter Lúcio Figueiredo da Silva, para secretariá-los. Constituída assim a mesa, o Sr. Presidente declarou que a assembléia fora convocada através de comunicação escrita dirigida a cada um dos acionistas, dando-lhes conhecimento da data e local da reunião, bem como dos assuntos a serem tratados, e que, achando-se os mesmos presentes na sua totalidade, poderia ser dispensada a formalidade da publicação de edital de convocação, o que foi a seguir por todos aprovado. Acrescentou o Sr. Presidente que, nos termos da referida comunicação, deveriam os trabalhos obedecer a seguinte ordem do dia: a) Leitura, exame, discussão e votação do Balanço Geral, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1975; b) Eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e da Comissão a que se refere o artigo 13 do Estatuto Social; c) Fixação da remuneração dos membros do Conselho Fiscal; d) Assuntos gerais. A seguir, o Sr. Presidente determinou que se procedesse a leitura dos documentos referidos no item «a» da ordem do dia, publicados no «Diário Oficial» do Território Federal do Amapá de dia 8 de abril de 1976 e no «Jornal do Povo» do dia 3 de abril de 1976, sendo que a notícia de que trata o artigo 99, do decreto-lei n.º 2.627, de 1940, havia sido publicado no mesmo «Diário Oficial» nos dias 8, 12 e 14 de abril de 1976 e no «Jornal do Povo» dos dias 1.º, 4 e 6 de abril de 1976. Terminada a leitura e exame dos citados documentos, o Sr. Presidente colocou-os em discussão e, em seguida, como ninguém desejasse fazer uso da palavra, em votação, verificando-se a sua aprovação, sem quaisquer reservas ou restrições e por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Procedeu-se, em seguida, à eleição dos membros da Diretoria, do Conselho

Fiscal e da Comissão a que se refere o artigo 13 do Estatuto Social, verificando-se o seguinte resultado; para a Diretoria, foram reeleitos Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho, que também se assina Francisco de Paula da Costa Carvalho, Robert Abel Anthony Gower e Roberto de Miranda Côrtes; para o Conselho Fiscal, foram reeleitos, como membros efetivos, Celso Vidal Gomes, Hélio Limoeiro e Álvaro Moraes e. como membros suplentes, Sérgio Luiz de Menezes Majella, Anibal Moreira dos Santos e Coaracy Gentil Menteiro Nunes Filho; todos os reeleitos anteriormente qualificados e nenhum deles incidindo em quaisquer impedimentos legais, e para a Comissão a que se refere o artigo 13 do Estatuto Social, foram reeleitos Pedro Diogo dos Santos e Joaquim Dias. Deliberou a assembléia, finalmente, fixar em Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) anuais os honorários dos membros do Conselho Fiscal, quando em exercício. Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário ao preparo desta ata, datilografada em folhas soltas para posterior transcrição no livro próprio, a qual, a seguir lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Macapá, 10 de maio de 1976.

Roberto de Miranda Côrtes
Presidente

Walter Lúcio Figueiredo da Silva
Secretário

p.p. de UNIGEO Geologia e Mineração S.A., de SMELBA — Sociedade Melhoramentos da Bacia Amazônica Ltda., e Eduardo Camiz de Fonseca Júnior

George Arthur Brooking

p.p. de Mineração Itajá Ltda.

Luiz Castro Acatauassú Nunes

p.p. de Hildeberto Nunes Sanglard

Walter Lúcio Figueiredo da Silva

Roberto de Miranda Côrtes

p.p. de Carlos Alberto Marotta

Walter Lúcio Figueiredo da Silva

George Arthur Brooking

Luiz Castro Acatauassú Nunes

Walter Lúcio Figueiredo da Silva

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

CERTIDÃO

Certifico que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o número 0708.

Macapá, 16 de setembro de 1976.

Benjamim Almeida Soares
Secretário Geral - JUCAP
CPF - 003896762

Prefeitura Municipal de Macapá

Convênio, que entre si celebram a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, através do seu Campus Avançado do Amapá, visando a construção, organização e formação do Horto Florestal de Macapá, no Território Federal do Amapá.

Aos 3 (tres) dias do mês de junho do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, a Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, através de seu Campus Avançado do Amapá, neste ato denominado simplesmente, Universidade, representado pelo Reitor Arthur Orlando Lopes da Costa e a Prefeitura Municipal de Macapá, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Cleiton Figueiredo de Azevedo, denominado simplesmente Prefeitura, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, consoante as cláusulas e condições abaixo:

Fundamento Legal:

Cláusula Primeira: — O presente Convênio foi celebrado visando a construção, organização e formação do Horto Florestal de Macapá, no Território Federal do Amapá, por parte da Universidade com a colaboração da Prefeitura.

Competência da Universidade

Cláusula Segunda: — A Universidade compete:

a) — Construir, organizar e formar o Horto Florestal, na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá;

b) — Dar a orientação técnica para a manutenção da organização do Horto Florestal, calcada nas obrigações resultantes do Convênio de que decorrem a instalação do Campus Avançado;

c) — Manter na área, permanentemente, um responsável pelas atividades agropecuárias a qual orientará o desenvolver dos trabalhos;

d) — Enviar professores e alunos, visando o desenvolvimento dos trabalhos, objeto deste Convênio, cujo número obedecerão ao estabelecido pelo programa do Campus Avançado.

Competência da Prefeitura:

Cláusula Terceira: — A Prefeitura compete:

a) Nomear um representante para acompanhar os trabalhos que serão desenvolvidos, para tomar as providências necessárias ao andamento das atividades, evitando com isso solução de continuidade;

b) Fornecer (um) caminhão, (uma) camioneta para os trabalhos de campo e remanejamento de professores, universitários e servidores;

c) Distribuir mudas e sementes a população do Território Federal do Amapá;

d) Divulgar os trabalhos do Horto Florestal, no Território Federal do Amapá;

e) Manter um escritório no Horto Florestal, com livros para registro e demais acessórios para fazer as anotações de todos os gastos, produção, controle de empregados e demais registros que se fizerem necessários, bem como o relatório mensal das atividades;

f) Manter no Horto Florestal, vigias para evitar a invasão de terceiros e manter a ordem e segurança do Horto Florestal, evitando com isso furtos de mudas e depredação do próprio Horto Florestal.

Preço do exemplar:

Cr\$ 0,10

g) Fornecer combustível para as viaturas colocadas a disposição do Campus;

h) Confeccionar uma placa, com os dizeres do Convênio e seus objetivos;

i) Fornecer insumos Tecnológicos, de acordo com os recursos contidos na Cláusula quarta e Plano de Aplicação anexa;

j) Fornecer 10 (dez) braçais, para os trabalhos de campo e outros que se fizerem necessários ao funcionamento dos setores do presente instrumento.

Dotação:

Cláusula Quarta — As despesas decorrentes da assinatura deste convênio no valor de Cr\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil cruzeiros), conforme o Plano de Aplicação anexo, correrão por conta do elemento da despesa 4.1.2.0 — Serviço em Regime de Programação Especial, programa — 04.14.112.2.018 — Produção Agrária — Recursos Próprios, Empenho nº 870/76.

Cronograma de Desembolso:

Cláusula Quinta — Os recursos definidos deste convênio, serão transferidos ao Campus Avançado pela Prefeitura, através do Departamento de Finanças, após publicação no Diário Oficial, em três parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira de Cr\$ 15.000,00 e as duas últimas de Cr\$ 10.000,00.

Prestação de Contas:

Cláusula Sexta — A Universidade, através do Campus Avançado prestará contas dos recursos recebidos ao Departamento de Finanças da Prefeitura, mediante apresentação de documentos comprobatórios das despesas efetuadas até 30 de janeiro de 1977;

Cláusula Sétima — O pessoal que o «Campus», a qualquer título utilizar na execução dos trabalhos, objeto deste Convênio, não terá com o «Campus», Universidade e o Projeto Rondon, qualquer vínculo empregatício.

Cláusula Oitava — O presente Convênio vigorará a partir de sua publicação no Diário Oficial do Governo, até 31 de dezembro de 1976.

Dos Executores:

Cláusula Oitava — Serão executores deste Convênio pela Universidade o Diretor do Campus Avançado, Dr. Nilde Ceciliano Santiago, e pela Prefeitura, o Exmo. Sr. Prefeito Cleiton Figueiredo de Azevedo, ou seus substitutos legais.

Do Adiantamento:

Cláusula Nona — O presente Convênio poderá ser aditado, mediante assentimento das partes, através de Termo Aditivo, sendo lícita a inclusão de novas cláusulas ou condições.

Da Rescisão:

Cláusula Décima — Este Termo será rescindido de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal que o torne impraticável.

Fôro

Cláusula Décima Primeira — Fica eleito o Foro da Cidade de Macapá, para dirimir toda e qualquer dúvida que se fundar neste instrumento.

E, por assim estarem acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 06 (seis) vias de igual teor e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, em Macapá 03 de junho de 1976.

Arthur Orlando Lopes da Costa
Reitor em Exercício

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Testemunhas: Ilegíveis

Plano de Aplicação para o Horto Florestal de Macapá

I — Material Permanente:

50	rolos de arame farpado	9.000,00
02	Pulverizadores «Costal»	1.240,00
1.000	metros de arame liso	2.000,00
10	regadores, cap. p/20 litros	400,00
03	bicos aspersores para mangueira	300,00
	Subtotal	12.940,00

II — Material de Consumo:

01	tonelada de adubo químico	4.000,00
12	toneladas de adubo orgânico	2.000,00
50	litros de inseticidas	3.000,00
100	quilos de formicida	1.000,00
20	galões de tinta	600,00
100	metros de mangueira	1.200,00
20	milheiro de sacos plásticos	2.000,00
	Etiquetas	500,00
	Madeira de modo geral	3.760,00
	Subtotal	17.060,00

III — Reserva Técnica 5.000,00
TOTAL 35.000,00

Macapá-Ap, em 03 de junho de 1976.

Ilegíveis

Prefeitura Municipal de Macapá

Decreto Nº 048/76-GAB-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e.

Considerando o disposto no art. 15, inciso II, letra «b», da constituição da República Federativa Brasileira, em consonância com os art. 22 e 23, da lei n.º 013/73-GAB-PMM, de 16 de novembro de 1973;

Considerando que em razão dos sucessivos aumentos que se verificaram no combustível, lubrificantes, peças e acessórios, se faz mister a fixação dos preços de passagem de transporte coletivo (ônibus);

Considerando que é de vital importância à coletividade os serviços prestados pelos transportes coletivos, merecendo, portanto especial atenção das autoridades locais;

Considerando, finalmente, que compete à Prefeitura Municipal de Macapá, cumprir e fazer cumprir tudo que seja de seu peculiar interesse;

RESOLVE:

Art. 1.º — As linhas de transportes coletivo (ônibus) terão os seguintes preços, por passagem.

Linhas Urbanas:

— Macapá/Santana/Fazendinha/Macapá (quatro cruzeiros);	Cr\$ 4,00
— Macapá/Fazendinha/Santana/Macapá (quatro cruzeiros);	Cr\$ 4,00
— Demais Linhas (um cruzeiro);	Cr\$ 1,00
Linhas Interurbanas:	
— Macapá/Porto Grande (dezesesseis cruzeiros);	Cr\$ 16,00
— Porto Grande/Macapá (dezesesseis cruzeiros);	Cr\$ 16,00
— Macapá/Ferreira Gomes (vinte e um cruzeiros);	Cr\$ 21,00
— Ferreira Gomes/Macapá (vinte e um cruzeiros);	Cr\$ 21,00

Art. 2.º — Este documento entrará em vigor a partir do dia 25 de setembro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Palácio 31 de Março, 28 de setembro de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 28 dias do mês de setembro de 1976.

Jacy Jansen Costa
Diretor do Depto. de Administração

Prefeitura Municipal de Oiapoque

Plano de Aplicação do Saldo de 1975 e 1ª parcela de 1976 da Taxa Rodoviária Única, no valor de Cr\$ 69.268,10 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e dez centavos), pertencente a Prefeitura Municipal de Oiapoque, em cumprimento ao Ofício nº 014/76-ASPLAN, datado de 30 de agosto de 1976.

3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
— Conservação e Limpeza das Avenidas FAB e Joaquim Caetano da Silva	
3.1.2.0 — Material de Consumo	Cr\$ 10.780,43
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	> 10.000,00
	Cr\$ 20.780,43
4.0.0.0 — Despesas de Capital	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras Públicas	
— Melhoria de Vias Urbanas com construção de Vias Urbanas e de Meio Fio, nas seguintes artérias:	
Avenida FAB:	
1 — Empiçamento	Cr\$ 14.000,00
2 — Construção de Meio Fio Avenida Joaquim Caetano da Silva	> 14.487,67
1 — Aterro e Empiçamento	> 20.000,00
	Cr\$ 48.487,67
	> 20.780,43
TOTAL	Cr\$ 69.268,10

Importa o presente Plano de Aplicação, na quantia de Cr\$ 69.268,10 (sessenta e nove mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e dez centavos).

Oiapoque, TFA, 27 de setembro de 1976.

José Antônio de Almeida
Prefeito Municipal

Poder Judiciário

Justiça dos Territórios

Território Federal do Amapá

Juizo de Direito da Comarca de Macapá

Edital de Praça dos bens pertencentes a Hamilton Gomes

O Doutor José Clemenceau Pedrosa Maia — Juiz de Direito da Comarca de Macapá — Capital do Território Federal do Amapá, na forma da Lei, etc.

Faz saber a quantos o presente Edital, com o prazo de 40 dias, que o Porteiro dos auditórios deste Juizo ou quem suas vezes fizer, trará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, acima da avaliação, no dia 15.10.1976, às 10:00 horas, na porta do Edifício do Forum, os seguintes bens penhorados a Hamilton Gomes em Execução que por este Juizo lhe move Francisco Edvar do Espírito Santo Mota, a saber: Um Cinemascópio de 24"300MA; vinte e seis Knobs para seletor CO/C3; uma Bobina Defletora; quatro Bobinas para TV colorida, sendo duas (2) R-Y e duas (2) B-Y, ambas Colorado, de alumínio; dezoito circuitos integrados horizontais para TV Colorado, modelo Itaipu; dezoito circuitos integrados FI-Som, para TV Colorado, modelo Itaipu; duas unidades triplicadoras, avaliadas em Cr\$ 6.101,96 (seis mil, cento e um cruzeiros e noventa e seis centavos).

Se não for alcançado lance superior à avaliação, seguir-se-á no dia 10.11.1976; às 10:00 horas, no mesmo local, a sua venda a quem mais der.

E para que a alienação chegue ao conhecimento de todos, passou-se o presente, que será afixado no átrio do Edifício do Forum e publicado 1 (uma) vez do Diário Oficial e 2 (duas) vezes no Jornal do Povo. Dado e passado nesta cidade de Macapá, aos vinte dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Leandro Marques Alberto, Escrivão em exercício, subscrevi.

José Clemenceau Pedrosa Maia
Juiz de Direito

Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo prazo de 08 dias

Pelo presente Edital fica Notificado Raimundo Celes Pires, atualmente em lugar incerto e não sabido de que deverá comparecer na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, a fim de receber a importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) que lhe é devida pelo reclame de Aldo de Souza Távora, nos autos de processo nº 373/76.

Macapá, 29 de setembro de 1976.

Euton Ramos
Diretor de Secretaria

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato nº 0006/76-CJ, que celebram o Governo do Território Federal do Amapá e a firma Cannes, Produções Cinematográficas Ltda.

Aos dezenove (19) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976) os infra-assinados, Governo do Território Federal do Amapá, representado pelo Senhor Domicio Campos de Magalhães, Secretário de Administração e Finanças por força do Decreto n.º 034 de 30/10/75 e a firma Cannes, Produções Cinematográficas Ltda., representada pelo seu Diretor de Produção Senhor Guaracy Oliveira, por terem valioso e bom assinam o presente Termo Aditivo à Cláusula Sexta — Valor do Contrato e Dotações, que será acrescida do Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, com as seguintes redações:

Parágrafo Primeiro: A Contratada se obriga a fazer novas tomadas de cenas no Território Federal do Amapá, em complementação ao documentário cinematográfico que está produzindo para o Contratante, objeto do Contrato n.º 0006/76-CJ, consoante o expediente S/N, de Brasília 18 de junho de 1976, constituído em proc. n.º 1.215/76 de 22/06/76, os quais são partes integrantes, inseparáveis tanto do instrumento principal como do ora confeccionado.

Parágrafo Segundo — As despesas decorrentes da execução dos serviços previstos na cláusula supra correrão à conta dos recursos oriundos de Rendas Diversas — Programa 07070212.499 — Elemento de despesa 3.1.3.2, conforme nota de empenho n.º 910, no valor de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) emitido em 05/08/76 pelo Contratante.

Assim, permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, e, por estarem justos e acordados as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo em dez (10) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito legal e na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 19 de agosto de 1976.

Guaracy Oliveira

Contratada

Cannes, Produções Cinematográficas Ltda.

Leandro Alves Paiva Filho

Contratante

p/ Domicio Campos de Magalhães
Secretário de Administração e Finanças

Testemunhas: Edemburgo Coelho de Almeida
José de Souza Pereira

Prefeitura Municipal de Macapá

Lei Nº 59/76-GAB-PMM.

Fixa a contribuição do Município para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, Território Federal do Amapá.

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Macapá aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º — O Município contribuirá para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, nos termos da Lei Complementar n.º 8 da União, de 03 de dezembro de 1970, com as seguintes parcelas, que serão mensalmente recolhidas ao Banco do Brasil S/A.

a) — 1% (um por cento) das receitas corren-

tes próprias, deduzidas as transferências feitas e outras entidades de Administração Pública, a partir de 1.º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes:

b) — 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União através do Fundo de Participação dos Municípios, a partir de 1.º de julho de 1971.

Parágrafo Único — Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 2.º — Beneficiar-se-ão das vantagens do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e na forma e condições previstas na Lei Complementar n.º 8 da União, apenas os servidores em atividade do Município.

Art. 3.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 31 de Março, 27 de setembro de 1976.

Cleiton Figueiredo de Azevedo

Prefeito Municipal de Macapá

Jacy Jansen Costa

Diretor do Dept.º Administração

Comissão Permanente de Licitação

Tomada de Preços nº 31/76

AVISO DE EDITAL

A Comissão Permanente de Licitação do Governo do Território Federal do Amapá, torna público, para conhecimento das firmas interessadas e inscritas no serviço de cadastro do Governo (Divisão de Administração), que às 09:00 horas do dia 20 de outubro de 1976, no prédio da Secretaria de Economia, Agricultura e Colonização localizado a rua Mendonça Furtado, n.º 53, em Macapá, Território Federal do Amapá, receberá propostas para prestação de serviços técnicos de aerofotogrametria, de acordo com as condições e especificações contidas no Edital.

O Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço supra; na Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração e Finanças, em Macapá e na Representação do Governo do Amapá, à Av. Presidente Vargas, 158 (edifício Antonio Martins Jr.) sala 1.103, em Belém do Pará.

Macapá-AP, 04 de outubro de 1976.

Luiz Gonzaga Pereira de Souza

Presidente da Comissão

Ministério da Saúde

Superintendência de Campanhas de Saúde Pública — Diretoria Regional da SUCAM

Edital Nº 08

Torno público que serão abertas, no período de 11 a 15/10/76, as inscrições para o exame seletivo para o ingresso no seguinte emprego, regido pela CLT:

a) Condutor de Veículo

Os interessados deverão comparecer a sede da Diretoria, à Av. Feliciano Coelho, nº 471/489, nesta cidade, no horário das 14 às 17 horas, munidos de todos os documentos e uma fotografia 3 x 4. Na ocasião serão fornecidas as instruções sobre o processo seletivo.

Em, 07 de outubro de 1976.

Dr. Paulo Almeida Xavier

p/ Diretor Regional da SUCAM-Amapá

Contrato de Locação

Contrato de Locação do imóvel sito na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá, que entre si celebram Antônio Tancredi como Locador e o Governo do Território Federal do Amapá como Locatário.

Aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de hum mil novecentos e setenta e seis (1976), no prédio do Palácio do Setentrião, sito à Av. FAB, nesta cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, de um lado Antonio Tancredi, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, sito à Av. Quintino Bocaiuva, n.º 622, CPF n.º 001414532, legitimamente representado neste ato pela Senhora Maria de Souza Moura, brasileira, casada, de prendas do lar, residente e domiciliada nesta cidade à Av. Raimundo Álvares da Costa, n.º 426, conforme instrumento público de procuração, adiante denominada simplesmente Locador, e de outro lado o Governo do Território Federal do Amapá, adiante denominado simplesmente Locatário, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração e Finanças, Domicio Campos de Magalhães, por força do Decreto (N) n.º 034 de 30/10/75, conjugado com o artigo 11 do Decreto-Lei 200 de 25/02/67, resolveram essas partes na forma do Código de Contabilidade Pública da União (Decreto n.º 4583, de 28 de janeiro de 1972) do Regulamento Geral de Contabilidade Pública (Decreto n.º 15783, de 8 de novembro de 1922) e das normas do Código Civil Brasileiro, firma o presente Contrato de Locação, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam por si, seus herdeiros e sucessores.

Cláusula Primeira — Objeto — O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Av. Procópio Rola, n.º 294, na cidade de Macapá, capital do Território Federal do Amapá, que o Locador, dá em locação ao Locatário.

Cláusula Segunda — Dependências — As dependências do imóvel locado, serão discriminadas em documento anexo a este instrumento que fará parte integrante deste Contrato, cabendo ao ocupante zelar por sua economia e conservação, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade recuperá-los ou substituí-los em caso de dano ocorrido.

Cláusula Terceira — O Locatário é o responsável pelo pagamento dos atributos que incidam sobre o consumo de água, esgoto, luz e telefone.

Cláusula Quarta — Vigência — O presente Contrato vigorará por um (1) ano, a contar de 10/08/76 a 10/08/77.

Cláusula Quinta — Prorrogação da Locação — Findo o prazo fixado na cláusula anterior, se o Locatário não desocupar o imóvel locado, este Contrato ficará prorrogado por igual prazo, com todas as cláusulas e condições.

Parágrafo Único — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no artigo 1195, do Código Civil Brasileiro.

Cláusula Sexta — Valor do Aluguel — O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação é de Cr\$ 6.370,00 (seis mil e trezentos e setenta cruzeiros) que deverá ser pago através da Secretaria de Administração e Finanças.

Parágrafo Único — Somente após um (1) ano de locação, contado a partir da data da assinatura do presente instrumento, deverá sofrer reajustamento o aluguel de conformidade com o que preceitua o artigo 1º da Lei n.º 6205 de 29/04/75, corrigido de acordo com as variáveis das O.R.T.N., determinada pelo Banco Central.

Cláusula Sétima — Imposto Predial e Taxes — Incumbirá ao Locador o pagamento do imposto predial e demais encargos que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o imóvel locado.

Cláusula Oitava — Benfeitorias e Conservação — O Locatário, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, fica autorizado a fazer no imóvel locado as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços desde que não altere a sua estrutura.

Parágrafo Primeiro — Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao Locador nas mesmas condições em que foi recebido pelo Locatário.

Parágrafo Segundo — O imóvel foi entregue pintado com material fornecido pelo Locador e mão-de-obra pelo Locatário.

Parágrafo Terceiro — Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do Locador, integrarão o imóvel.

Cláusula Nona — Dotação Orçamentária: O recurso destinado ao pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta dos Recursos Orçamentários do Governo do Território Federal do Amapá - Categoria Econômica 3.1.3.2 - Outros serviços de terceiros.

Cláusula Décima — Dos Impedimentos — É defeso ao Locatário, ceder, transferir ou sub-locar, total ou parcialmente e ainda que de forma gratuita, eventual ou temporária, o imóvel objeto da presente locação sem o prévio consentimento escrito do Locador.

Cláusula Décima Primeira — Foro: Fica eleito, com renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, para a solução e resolução das ações que se fundarem no presente Contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, assinado pelas partes supramencionadas em dez (10) vias, de igual teor e forma para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Macapá, 10 de agosto de 1976.

Leandro Alves Paiva Filho
Locatário

P.P. Maria de Souza Moura
Locador

Testemunhas:

Edemburgo Coelho de Almeida
José de Souza Pereira

**Preço do exemplar:
Cr\$ 1,00**